



LEI N.º 7.998, DE 11 DE MARÇO DE 2013

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para criar cargos públicos de Agente de Serviços Administrativos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei 7.715, de 19 de agosto de 2011, alterada pelas Leis 7.766, de 25 de outubro de 2011; 7.813, de 29 de dezembro de 2011; 7.911, de 24 de setembro de 2012; e 7.993, de 10 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo), ora substituído pelo integrante desta lei, são criados os seguintes cargos públicos:

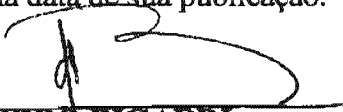
CARGO	QUANTITATIVO
Agente de Serviços Administrativos	20
TOTAL	20

II - no Anexo III (Atribuições dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Legislativo) são acrescentadas as atribuições e os requisitos de provimento do cargo ora criado, na forma do anexo integrante desta lei;

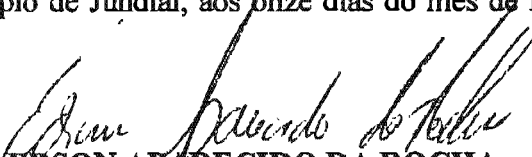
III - O Anexo VII-B (40h) (Efetivos 40 horas) é substituído pelo integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO Rubrica
15/03/13 A



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EFETIVOS

CARGOS	Nº DE CARGOS
Agente de Manutenção Geral	2
Agente de Serviços Auxiliares	7
Agente de Serviços Administrativos	20
Agente de Serviços de Reprografia	2
Agente de Serviços Técnicos	32
Agente de Transporte e Segurança	18
Agente Especial de Transportes	2
Almoxarife	1
Assessor de Serviços Técnicos	9
Assessor Legislativo Adjunto	5
Consultor Jurídico	2
Telefonista-recepcionista	4
TOTAL	104

B



ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO
LEGISLATIVO

(...)

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- prestar serviços de redação oficial e digitação;
- atender e receber o público externo e interno;
- atender telefonemas, anotar recados e prestar informações;
- protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos;
- receber e encaminhar a correspondência oficial do seu setor;
- zelar pelos compromissos do responsável pelo seu setor;
- auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros;
- controlar o estoque de materiais de escritório do seu setor;
- lavrar atas de reuniões;
- manter documentos arquivados e organizados;
- preparar e encaminhar documentos diversos;
- tirar cópias reprográficas, enviar fax, imprimir documentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo responsável do setor.

PROVIMENTO: Efetivo

ESCOLARIDADE: Ensino médio

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 7.998/2013 – fls. 04)

fls. 95
66471
a

ANEXO VII-B - 40h

Unidade	40h	Grupo	Nível
1096.11			
1096.13			
2074.02			
2137.04			
2271.00			
2284.13			
2484.16			
2601.64			
3712.08			
2484.20			
3602.57			
3184.20			
3771.00			
3423.46			
3489.16			
3744.33			
3828.73			
4125.07			
6204.40			
6311.00			
6716.25			
6716.30			
6202.41			
6734.11			
6714.01			
6304.05			
6811.32			
6333.07			
6770.00			
7604.64			
7798.00			
8045.14			
8788.07			
9204.30			
9424.13			

Grupo	Nível
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A

Agente de Serviços Auxiliares

Grupo	Nível
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A

Agente de Transporte e Segurança

Grupo	Nível
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A

Agente de Serviços Administrativos

Grupo	Nível
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A

Ag. Man. Geral
Ag. Esp. Transp.
Ag. Serv. Repróg.

Grupo	Nível
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A
A	B
B	C
C	D
D	E
E	F
F	G
G	H
H	A

Agente de Serviços Téc. Almoçoante